



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS

GABINETE DO PREFEITO

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

CONTRATO N° 030/2019

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nos termos do Art. 2º VI da Lei Municipal nº 150/2010, de 17 de maio de 2010, combinada com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COIVARAS**, com sede na Av: Raimundo Martins nº 522, CEP: 64.335-000, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.335/0001-57, doravante denominada apenas, **CONTRATANTE**, neste Ato representado legitimamente pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor **MARCELINO ALMEIDA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, com RG sob nº 998.390 – SSP/PI e CPF nº 353.940.563-15, residente e domiciliado à Rua Juraci Freire, nº 300, Centro, Coivaras – PI, e de outro lado, a profissional liberal Senhora **LAYENNA GONÇALVES DO VALE**, brasileira, casada, CPF nº 028.675.903-96, R.G. nº 2.502.368 - SSP/PI, e endereço domiciliar Conjunto Morada Nova II, Q – 14, Bloco 06, 2615, Morada Nova, Teresina – PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regera pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a execução de serviços de Educadora Física junto às famílias beneficiárias pelos Programas Federais e Estaduais, tais como CRAS, SCFV e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A contratada obriga-se a prestar serviço à Contratante, exercendo a função de Educadora Física deste município, bem como as suas tarefas correlatas, mediante a remuneração de R\$ 1.534,64 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), mensais. Fonte de recursos: FMAS / CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO E VIGÊNCIA

Este CONTRATO terá prazo de vigência a partir de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as partes CONTRATANTES, por escrito e por meio de Termo Aditivo, conforme dispõe Art. 57 II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação ora pactuada respalda-se no Art. 25 da Lei de Licitações e Contratos, dada a inviabilidade de competição.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

O Presente CONTRATO somente poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes ou inadimplência de suas cláusulas a qualquer tempo, com a ressalva de perdas e danos à parte que não deu causa à rescisão, podendo ser alterado nos termos da legislação vigente aplicável, ou no interesse do município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altos, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste CONTRATO ou na sua interpretação.

E, por estarem as partes em pleno acordo e ajustados, assinam o presente instrumento de Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza legítimos efeitos de direitos.

Coivaras (PI), 01 de fevereiro de 2019.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal de Coivaras

Layenna Gonçalves do Vale

Layenna Gonçalves do Vale
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 *Farlene S. Araújo*

RG. 4.163.973

02 *Adriana Flores Lima da Silva*

RG. 2.140.177



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

Portaria n° 020/2019

Coivaras (PI), 18 de fevereiro de 2019

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 83 II e 93 II da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CORREIÇÃO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Coivaras, Estado do Piauí, o Senhor **MARCOS GOMES DA SILVA SANTOS**, portador do CPF sob nº 879.940.543-15.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Comunique-se
Publique-se e
Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal